



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

Lei nº 934/2015

“Dispõe de Abertura de Credito Adicional Especial e dá outras providências”

O povo do município de Pratinha, Estado de Minas Gerais por seus representantes aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por ato próprio a Abrir Credito Especial no Valor de R\$25.787,47(vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos) para atender as crianças de 0(zero) a 48(quarenta e oito) meses, cujas famílias sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família em Creches públicas, com a seguinte descrição:

012-EDUCAÇÃO

012.365 EDUCAÇÃO INFANTIL

012.365.0024 EDUCAÇÃO INFANTIL

012.365.0024.2.00XX MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO

3.1.90.04-Cont.por Tempo Determinado.....	R\$20.950,00
3.1.90.11-Pessoal Civil.....	R\$1,00
3.1.90.13-Obrigações Patronais-INSS.....	R\$4.818,50
3.1.90.16-Out.Despesas com Pessoal.....	R\$1,00
3.1.90.04-Ind. e Rest. Trabalhistas.....	R\$1,00
3.1.90.92- Despesa de exercícios anteriores.....	R\$1,00
3.1.91.13-Obrigações Patronais – PRATPREV.....	R\$1,00
3.3.90.14-Diárias Civil.....	R\$1,00
3.3.90.30-Material de Consumo.....	R\$9,97
3.3.90.33-Passagens e despesa com locação.....	R\$1,00
3.3.90.36-Out.Serv.Terc.Pessoa Física.....	R\$1,00
3.3.90.39-Out.Serv.Terc.Pessoa Jurídica.....	R\$1,00

Art.2º - Para cobrir as despesas previstas no art. anterior, fica também o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos transferidos pelo Governo Federal para atender as finalidades aqui previstas como excesso de arrecadação e ou superávit financeiro.

Art.3º - Os saldos financeiros do programa aqui epigrafado existentes em 31 de dezembro de 2014, constantes do Decreto aberto para esta finalidade, serão aplicados no exercício de 2015, de acordo com o § 1º do art. 167 da Constituição Federal.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha,
Em 26 de Fevereiro de 2015.

Jose Joaquim Pereira
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no átrio da Prefeitura em 26/02/2014.